

Mapa de expropriações

Variante Sul (Lamas — Barbeito — Sobreira)

N.º da parcela	Proprietários	Lugar/freguesia da situação do prédio	Área a expropriar (metros quadrados)	N.º matriz		N.º Cons. Reg. Predial
				Rústico	Urbano	
“P1”	Maria da Glória Magalhães Castro, residente em 5 Rue François Gagnepain, 58000 Nevers, França; António Mário de Castro Oliveira, residente Rue des Vieilles Rames, 18150 Cuffy, França; Manuel Joaquim de Castro Oliveira, residente em Impasse du Bois Chapitre, Chaume des Pendus, 58000, Sermoise-Sur-Loire, França; Anita Castro Oliveira, residente 8 Rue de La Fontaine, 58180 Marzy, França; Miguel Francisco Castro Oliveira, residente em 6 Rue François Gagnepain, 58000 Nevers, França; José Carlos Castro Oliveira, residente em 17 Bis Rue Benoit d’Azy, Appartement 23, 58600 Fourchambault, França; Maria Teresa Castro Oliveira, residente em 5 Rue François Gagnepain, 58000 Nevers, França; Únicos e universais herdeiros de António Mário de Carvalho Oliveira.	Pinheiro, freguesia de Refojos.	2.225,00	620		24/19841119 25/19841119

204216863

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extracto) n.º 2340/2011

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Manutenção e Espaços de Lazer, Romeu Filipe Gonçalves Fazenda, Técnico Superior (Engenheiro), do mapa de pessoal próprio do Município de Castelo Branco, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e 10.º, n.º 1, alínea b), 15.º e 2.º, n.º 1 alínea a), do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

A nomeação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011, para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

11 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.
304212926

Aviso (extracto) n.º 2341/2011

Manutenção de comissões de serviço

Em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 31 de Dezembro de 2010, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, aplicada e adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na sequência da publicação da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais deste Município a coberto do Despacho (extracto) n.º 19410-D/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Dezembro, são mantidas as comissões de serviço dos dirigentes de nível intermédio de 1.º e 2.º graus, nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2010, designadamente:

Francisco José Alveirinho Correia, no cargo de Director de Departamento do Departamento de Administração Geral; Luis Alfredo Cardoso Resende, no cargo de Director de Departamento do Departamento de Planeamento Urbanístico e Obras Particulares; Dâmaso Marques Rito, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Financeira e do Património; Roberto António Reixa Nabais, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Contratação Pública e de Modernização Administrativa; Aníbal Sanches Natividade, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Equipamentos e Vias Municipais; Maria Otilia Santos Pires Caetano, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida; e José Eduardo Cardoso Lourenço, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Obras Particulares.

11 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.
304213096

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 2342/2011

Dr. José Fernandes Estevens, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 74.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, torna público que:

A Câmara Municipal de Castro Marim deliberou, por maioria, na sua reunião ordinária de 27 de Dezembro de 2010, aprovar o início do procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Herdade de Corte Velho, o qual foi publicado através do Aviso n.º 4189, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2008, aprovando para tal os respectivos Termos de Referência da alteração e determinando, desde já, que o período de discussão pública da alteração do Plano de Urbanização seja de 22 dias úteis.

A alteração do Plano tem como objectivo a redefinição e adequação do modelo territorial proposto à nova delimitação dos povoamentos de azinheiras, garantindo-se assim a concretização das propostas do Plano em respeito de todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, nomeadamente as que se referem a áreas classificadas e aos povoamentos florestais.

Foi, também, aprovado o início da formação do Contrato para Planeamento, que tem por objecto a realização dos estudos técnicos que conduzam à apresentação de uma proposta de alteração do referido Plano de Urbanização, sendo que a celebração do referido contrato ocorrerá após divulgação pública da sua proposta e logo que ponderados os resultados da mesma.

E, ainda, determinado que o período de participação preventiva da alteração ao Plano de Urbanização da Herdade de Corte Velho, terá uma duração de 15 dias, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, período no qual se procederá, também, à divulgação pública referida no ponto anterior.

O prazo supra referido é contado nos termos do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os Termos de Referência para alteração do Plano de Urbanização da Herdade de Corte Velho, a proposta do Contrato para Planeamento e a deliberação da Câmara Municipal estarão disponíveis na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Castro Marim e na sede da Junta de Freguesia de Azinhal, onde poderão ser consultados, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente.

As sugestões ou observações a apresentar deverão ser formuladas por escrito, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal ou entregues directamente na Divisão de Administração Urbanística.